

1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes às fls. 597/599, por estar em conformidade com a legislação vigente e não afrontar interesse público ou de terceiros.

2. Extingo o processo, nos termos do art. 487, III, “b”, do Código de Processo Civil, em razão da composição amigável.

3. Eventual descumprimento do acordo poderá ser executado nos próprios autos, conforme art. 513 do CPC.

4. Publique-se. Intimem-se.

Rio de Janeiro, data da assinatura eletrônica.

MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES

DES. RELATOR